

		GEM	
Substituta	MARIA LETÍCIA MOTA SILVA	AUXILIAR (SERPRO)	8233654

PORTARIA SRRF02 Nº 1010, DE 17 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria SRRF02 Nº 933, de 13 de maio de 2025, e com base nos incisos VI do art. 359 e os incisos II e III do art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial – Seção Extra de 27/07/2020, e considerando, também, o disposto no inciso III do art.104 c/c Art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar JOÃO BATISTA MIRANDA PANTOJA, Requisitado/Nomeado para Função, matrícula Siape nº 3372170, e , no seu afastamento ou impedimento, ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA FILHO, Requisitado/Nomeado para Função, matrícula Siape nº 3372104, para exercerem as funções de Gestores de Contratos – Titular e Substituto, em colaboração com os Fiscais Técnicos, para acompanharem a execução do Contrato SRRF02 nº 32/2025, celebrado entre a União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal – SRRF02 e a empresa AMAZON SECURITY LTDA – CNPJ nº 04.718.633/0001-90, processo nº 10280.720704/2025-13, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de terceirizados de Vigilância Patrimonial Orgânica com bastão de ronda, ponto eletrônico e fornecimento de informações, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas unidades de Boa Vista, Bonfim e Pacaraima, no Estado de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º – Para fins desta portaria considera-se:

a. Atividades de Gestão de Contratos: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º– São atribuições dos gestores do contrato, sem prejuízo do disposto na IN SEGES nº 05/2017:

a. Executar as atividades de gestão do contrato, coordenando e comandando o processo de fiscalização da execução contratual e encaminhar a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

b. Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa de qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017, especialmente os artigos da Seção III e o Anexo VIII, no que couber;

c. Instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor financeiro para pagamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

LOURDES MARIA CARVALHO TAVARES

PORTARIA SRRF02 Nº 1011, DE 17 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria SRRF02 Nº 933, de 13 de maio de 2025, e com base nos incisos VI do art. 359 e os incisos II e III do art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial – Seção Extra de 27/07/2020, e considerando, também, o disposto no inciso III do art.104 c/c Art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar THALITA FAHEINA CHAVES, ATRFB, matrícula Siape nº 3386380, e, no seu afastamento ou impedimento, CASEMIRO FLORENZANO NETO, ATRFB, matrícula Siape nº 1874303, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contratos – Titular e Substituto, acompanharem a execução do Contrato SRRF02 nº 28/2024, celebrado entre a União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal – SRRF02 e a Empresa GRT AUDITORIA DE TERCEIROS LTDA, CNPJ nº 26.852.688/0002-02, Processo nº 10280.724614/2024-11, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de análise mensal do cumprimento de obrigações trabalhistas e legais dos fornecedores de serviços terceirizados da Receita Federal, com o foco na redução de passivos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º – Para fins desta portaria considera-se:

II. Atividades de Fiscalização técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

III. Atividades de Gestão de Contratos: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º São atribuições dos fiscais técnicos, sem prejuízo do disposto na IN SEGES nº 05/2017:

I. Executar as atividades de fiscalização do contrato, coordenando e comandando o processo de fiscalização da execução contratual;

II. Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa de qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017, especialmente os artigos da Seção III e o Anexo VIII, no que couber;